

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2024

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, anti econômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Rosário do Sul/RS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Leilão Público será realizado na forma online e presencial pela Plataforma Eletrônica disponível em www.bianchileiloes.com.br

OS LANCES ON-LINE INICIARÃO NO DIA 29/08/2024 AS 10:00HS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203–Bairro Centro, CEP:97.590-000, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vilmar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e por meio do Leiloeiro Público Oficial Dionir Bianchi, FAZ SABER, aos(às) interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, na forma eletrônica, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis inservíveis(ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. Apresente licitação se processará em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº295/2024 ,demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1- Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis(ociosos,antieconômicos,irrecuperáveis,veículos,sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Rosário do Sul/RS, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DOS BENS

- 2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Rosário do Sul, qual quer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecido se aceitosos termos do certame pelos licitantes.

2.3. O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.bianchileiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do leilão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital. Para o cadastro no site para comprasonline, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

2.4. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 14.787/15, conhecida como “Lei do Desmanche”.

3. DOS VALORES MÍNIMOS.

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão avaliadora –Processo nº 080/2023)e sob fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, nomeada nos termos da Portaria nº 217/2024 de 07 de março de 2024, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma online e presencial pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o www.bianchileiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

4.1.1 Horário: OS LANCES ON-LINE SE INICIARÃO NO DIA 29/08/2024 ÀS 10:00 HORAS -HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

4.1.2 Local: Teatro Municipal João Pessoa, na cidade de Rosário do Sul, no

endereço Amaro Souto nº2501 Centro.

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis no Pátio da PREFEITURA MUNICIPAL, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP 97.590-000, para exame e visitação pública em horário comercial dos dias: 27/08/2024 e 28/08/2024 mediante a agendamento prévio com o servidor José Carlos Zacaria e Amadeo Varela, através do telefone(55)3231-2325.

5.2. A todos(as)os(as)interessados(as)é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física(CPF/MF)ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ/MF).

6.1.1 - O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.bianchileiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do leilão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital. Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE;
- b) PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço: (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);



- d) Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeiro reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte.
- e) É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A leiloeiro reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.

6.1.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18(dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão Especial de Leilão.

6.1.3 A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de Leilão Eletrônico N.º001/2024;

6.1.4 Os(as)licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7-DO CREDENCIAMENTO.

Os(as)interessados(as)deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.bianchileiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

- (a).Para PESSOAS FÍSICA, serão exigidos fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; Comprovante de endereço; e documento com foto (RG, CNH ou Funcional);
- (b).Para PESSOAS JURÍDICAS, serão exigidos: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA); RG ou CNH do(a)sócio(a)administrador(a), e Documento com foto(RG,CNH ou Funcional).

7.1.1. O(a)interessado(a)/usuário(a)deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.



- 7.1.2. O(a) interessado(a)/usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 7.2- Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.bianchileiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.
- 7.3- Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.
- 7.4- Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.bianchileiloes.com.br.
- 7.5- SERÃO ACEITOS LANCES ONLINE (VIA INTERNET) APENAS DAQUELES QUE ESTIVER EM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SITE.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1- O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, devidamente consignados no ANEXO I.
- 8.2- O Município de Rosário do Sul/RS, conforme previsão legal contida no inciso XL do art.5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.
- 8.3- Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).
- 8.4- No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 8.5- Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 8.6- A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 8.7- Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e pelo Leiloeiro Oficial.
- 8.8- O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados

e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de maior lance.

10. DO PROCEDIMENTO.

10.1- O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Dionir Bianchi, Leiloeiro Público Oficial, com Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº304/2015, conforme Termo de Credenciamento nº 92/2024 – Processo de Credenciamento nº 03/2024 – contrato 167/2024– Licitação/Leilão nº 01/2024- processo administrativo nº2399/2024), prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

10.2- O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.bianchileiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.bianchileiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 7.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.bianchileiloes.com.br.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os(as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao site www.bianchileiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto para o lote.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.



- 10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Rosário do Sul/RS, poderá retirar qualquer lote do Leilão.
- 10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.
- 10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.
- 10.10. O Município de Rosário do Sul/RS, reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
- 10.11. Será declarada vencedor o maior lance, desde que o(a)licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.
- 10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a)Arrematante.
- 10.13. Veículos vendidos com o sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº14.787/15, nº12.745/2007, nº14.121/2019 , nº14.787/2015, Lei Federal nº9.503/1997, nº12.977/2014, e Decreto Estadual nº 51.990/2014.
- 10.14. A Prefeitura de Rosário do Sul/RS somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- 10.15. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)é de responsabilidade exclusiva do Município de Rosário do Sul/RS, que deverá ocorrer no prazo de 30(trinta)dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.
- 10.16. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selo ou logo marcas do Município nele porventura existente.**
- 10.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstancia da dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos(as) membros(as) da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO.

11.1- Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.2- A forma de pagamento será à vista por depósito bancário, através do **Banco do Brasil AGÊNCIA Nº0339 CONTA Nº041846700-4** que será informada pelo leiloeiro oficial no momento do leilão e na plataforma eletrônica disponível no site www.bianchileiloes.com.br.

11.3- O(a)Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5%(cinco por cento)sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado separado através de conta corrente do leiloeiro.

11.4- Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, bem como ficará sujeito as sanções administrativas estabelecidas no art.156daLei14.133/2021;

11.5- Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Rosário do Sul/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avaria se perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

11.6- Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados para exame e vistoria, vez que a simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7- Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a)arrematados.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS.

12.1 A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado com o servidor José Carlos Zacaria e Amadeo Varela, através do telefone(55)3231 2325

12.1.1O prazo para entrega dos bens será de aproximadamente 05 dias a contar da emissão da nota de venda em leilão.

12.1.2 Os lotes serão entregues conforme estão catalogados em ficha de avaliação e fotos, constantes do processo de leilão.



12.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante de clara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.3. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a)Arrematante.

12.4. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos (as)Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se foro caso.

12.5. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o(a) Arrematante sujeito(a) ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º(trigésimo)dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Rosário do Sul/RS, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

12.6. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

12.7. Os bens deverão ser retirados pelos(as)Arrematantes no local onde foram vistoriados, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante, juntamente a Nota de Venda do Leiloeiro e a comprovação do pagamento.

12.7.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a)com poderes específicos para a prática do ato.

12.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc. ,correrão por ordem, risco e contado(a) Arrematante.

12.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2024 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1- O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2- O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatório se extrato consolidado e individualizado(ou documento equivalente)de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS.

14.1- O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto,2203, Centro, Rosário do Sul/RS,CEP:97.590-000,também no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.rosariodosul.rs.gov.br, e na páginawww.bianchileiloes.com.br;

14.2- Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser formulados e encaminhadas pelo e-mail contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimento sem relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº14.133/2021.

14.4- As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº14.133/2021 e na omissão desta pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15. DA IMPUGNAÇÃO.

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art.164Leinº14.133/2021.

15.2- As impugnações ao edital deverão preferencialmente serem formuladas e encaminhadas pelo e-mail: contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua



Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000.

15.3- A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4- Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5- Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6- A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7- Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1- Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2- O recurso deverá ser interposto e encaminhado no e-mail contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000.

16.3- Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contra-razoá-lo em igual prazo. Findo esse período, juntada a contrarrazão ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03(três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO.

16.4- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1- O Município de Rosário do Sul/RS, poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(as) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.



17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Rosário do Sul/RS poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o(a)Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2- Todos(as),durante o procedimento do leilão, que cometer em ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K,337-Le 337-N, todos os Código Penal.

18– DAS SANÇÕES

18.1 Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº14.133/2021º licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.1.1. -Advertência;

18.1.2. - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

18.1.3. **MULTA NO IMPORTEDE:**

(a) 30%(TRINTAPORCENTO)SOBRE O VALOR DO LANCE, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições deus o existente na página www.bianchileiloes.com.br, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO E OU DESISTÊNCIA.

(b).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as)usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei Estadual n.º14.787/2015.

(c).10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em casos do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII,IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos.



19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXO, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bianchileiloes.com.br.

19.3 A equipe da empresa Dionir Bianchi Leilões (BIANCHI LEILÕES) estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/whatsapp: (55)99640-4343 ou e-mail: contato@bianchileiloes.com.br; e dionir@bianchileiloes.com.br;

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

19.5. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, e nos demais meios de comunicação usuais, nos termos do art.54 da lei 14.133/2021.

19.6. Anexos - Integram o presente Edital:

19.7. Anexo I – ETP com o Descritivo dos Lotes;

19.8. Anexo II – Termo de Referência

20 - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Prefeitura Municipal.

Rosário do Sul/RS, 05 de Agosto de 2024.

Vilmar de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ETP

1. DO OBJETO

- 1.1- O estudo técnico preliminar tem por objeto credenciar a prestação de serviços de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na alienação de bens moveis que será realizada do Município de ROSARIO DO SUL/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- O serviço em tela atenderá às necessidades do Município de ROSARIO DO SUL para que possamos leiloar os bens móveis que se encontram sem uso e que hoje compõem um estoque de bens patrimoniais que se deterioram em virtude de não estarem sendo utilizados. A estrutura física hoje existente não propicia condições apropriadas para depósito dos bens moveis que não estão sendo mais utilizados.

3.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1- Os bens moveis serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quando o cambio e motor (para veículos) que por ventura não sejam originais de fabrica, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade ,inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não .

3.2- O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

3.3- O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

4 .EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Compete ao Leiloeiro Credenciado contratado:

- a) Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
- b) Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- c) A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
- d) Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no



- certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- e) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
 - f) Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
 - g) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
 1. Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravam e se quais quer restrições incidentes;
 2. Órgão/Entidade promotor do Leilão;
 3. Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
 4. Local do Leilão;
 5. Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
 6. Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
 7. Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimir em dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
 8. Informações e condições Gerais sobre o Leilão(Resumo do Edital de Leilão);
 9. Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravam esse valor do lance inicial;

5- DO PROCEDIMENTO

5.1- Os lotes dos bens que irão à leilão deverão ser arrematados eletronicamente.

Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro.

5.2- A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.3- Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4- Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.



- 5.5- Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 5.6- Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.
- 5.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.8- Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informar á o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.
- 5.9- Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.
- 5.10- Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.
- 5.11- Os lances serão intransferíveis.
- 5.12- O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.
- 5.13- É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.
- 5.14- Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.

6- DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

- 6.1- À vista, no prazo de 02 dias uteis a partir da homologação da ata.
- 6.2- Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens.
- 6.3- Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.
- 6.4- Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.
- 6.5- Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.
- 6.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.
- 6.7- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.
- 6.8- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo: (Banco do Brasil) Agência: 0339 Conta Corrente: 0418467000-4.
- 6.9- A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATÇÃO E



AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

7- DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

7.1- Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATACÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

7.2- Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório, ou assinatura digital
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

7.3- Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

7.4- O arrematante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

7.5- A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.6- Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de "ABANDONO" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extra judicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

7.7- A declaração de "ABANDONO" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

7.8- Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos móveis e/ou imóveis.

7.9- A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

7.10- No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

8- GESTÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato José Carlos Zacaria e Amadeo Varela.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR MINÍMO (R\$)
01	Ambulância – Branca – Renault Chapeco Masteram – 2014/2015	Prefeitura	27.000,00
02	Ambulância – Branca – Fiat Doblo TH AMB – 2010	Prefeitura	12.000,00
03	Microônibus – Branco – Renault Master Jaedi Tur – 2014/2015	Prefeitura	4.000,00
04	Microônibus – Branca – I.M. Benz 515 CDI Sprinterm – 2018/2019	Prefeitura	100.000,00
05	Automóvel – Branca – Chevrolet Onix 10MT Joye – 2019	Prefeitura	20.000,00
06	Automóvel – Branca – Chevrolet Onix 10MT Joye – 2019	Prefeitura	20.000,00
07	Automóvel – Branca – Chevrolet Onix 10MT Joye – 2019	Prefeitura	20.000,00
08	Automóvel – Branca – Chevrolet	Prefeitura	20.000,00



	Onix 10MT Joye – 2019		
09	Automóvel – Branca – Chevrolet Onix 10MT Joye – 2019	Prefeitura	20.000,00
10	Automóvel – Branca – Fiat Siena Essence 1.6 – 2014/2015	Prefeitura	19.000,00
11	Automóvel – Vermelho – VW Spacefox Trend GII – 2014	Prefeitura	20.000,00
12	Automóvel – Preto – GM Vectra Sedan Elegance – 2010/2011	Prefeitura	7.000,00
13	Caminhão – Branca – Agrale 8500 CD – 2011/2012	Sec. De Obras	12.000,00
14	Ambulância – Branca – I.M Mercedes Benz Sprint Viaturea – 2019	Prefeitura	40.000,00

11- .POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução seria realização de um leilão.

ROSARIO DO SUL-RS,31 de julho de 2024.

DANIEL DE GOES PITIRINI
Chefe do Dep.de Compras e Patrimônio

Márcia Lutiane Rodrigues Viana

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS 2024

1. DO OBJETO:

1.1- Realização de licitação, na modalidade Leilão, de forma presencial e online para a alienação de bens considerados inservíveis pertencentes ao Município de Rosário do Sul/RS, conforme as especificações descritas no AnexoI deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, de denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, anti econômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual, deve ocorrer o desfazimento destes bens. Um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes. Além disso, a venda pública se justifica, pois gerará a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município.

3. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1- O Leilão dos bens móveis inservíveis deverá ser realizado de forma presencial e online no local, data e horário indicados no edital.

3.2- A comissão designada para acompanhar o leilão foi nomeada pela Portaria nº 217/2024 de 07 de março de 2024.

3.3- O licitante terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances por ele ofertados.

3.4- Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

3.5- O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

3.6- A retirada do bem arrematado e o seu transporte é encargo exclusivo do arrematante.

4. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:



4.1- Os bens móveis a serem vendidos no Leilão estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2- Os bens serão vendidos num total de 14 lotes, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3- O arrematante do lote da sucata eletrônica deverá apresentar ao Leiloeiro, a **Licença Ambiental** conforme exigido na legislação, sendo uma condição para arrematação e posterior retirada do bem. No caso de não apresentação da Licença Ambiental, o licitante como maior lance na sequência será considerado vencedor e, assim, sucessivamente.

4.4- Conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência, o valor atribuído aos lotes está baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a qual foi instituída pela Portaria nº217, de 07 de março de 2024.

4.5- Antes do início do Leilão, a administração municipal poderá excluir qualquer um dos lotes constantes no Anexo I deste Termo.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1- Os bens estarão expostos para visita pública em datas, locais e horários indicados a seguir:

- a) **Na SEDE DA PREFEITURA**-Rua Amaro Souto, nº 2203, Bairro Centro, Rosário do Sul/RS. De segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h. No dia do leilão não haverá visita com acompanhante aos bens.
- b) **Veículo:** automóvel (lote 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14) **Contato com o responsável: José Carlos Zacaria e Amadeo Varela (Fone (55)3231-2325)**

5.2 NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE OBRAS: Avenida Rafael Gonçalves, nº435 Bairro Centenário, Rosário do Sul/RS, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h e na sexta-feira das 9h até às 12h. No dia do leilão não haverá visita com acompanhante aos bens.

a) Veículo (lote 13)

Contato com a responsável: José Carlos Zacaria e Amadeo Varela Fone(55)(3231-2325

6. DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de depósito no Banco do Brasil Conta Corrente:0418467000-4 Agência:0339

6.2- Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

6.3- O licitante que não efetuar o pagamento do bem(ns) arrematado(s) poderá ser

suspensão da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021.

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

7.1- A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

7.2- O arrematante retirará o(s)bem(ns) por ele arrematado(s)após a integralização do pagamento, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do boleto.

7.3- No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

7.4-Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Rosário do Sul/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns)arrematado(s)e não retirado(s)dentro do prazo estipulado acima.

7.5-As despesas com a remoção dos bens arrematados, ficará por contado arrematante.

7.6- Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens adquiridos ficam a cargo do arrematante.

7.7-Os locais para retirada dos bens arrematados, os respectivos responsáveis e demais considerações seguem:

8- VEÍCULOS

8.1- Serão retirados do pátio da Prefeitura Municipal de Rosário do sul, Rua Amaro Souto, nº2203, Bairro centro e no pátio da Secretaria Municipal de Obras, na cidade de Rosário do Sul/RS, mediante agendamento, com os servidores José Carlos Zacaria e Amadeo Varela através do telefone 55 3231 2325, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h.

8.2- Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poder específicos para retirar veículos arrematados nesse leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- O Município de Rosário do Sul, entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

9.2- Os documentos do(s) bem(s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no

CRVA.

9.3- O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

9.4- A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

9.5- Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.6- O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

ANEXO I
LISTA DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR MÍNIMO	LANCE
LOTE1	Camionete / Ambulância / Branco / Renault-Chapeco Masteram 2014/2015 / Placa: IWI 8187 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 27.000,00	
LOTE2	Camionete / Ambulância / Branco / Fiat / Doblo TH AMB / 2010 / Placa: IQU6980 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 12.000,00	
LOTE3	Microônibus / Branco / Renault / Master Jaedi Tur / 2014/2015 / Placas: IWA 1769 /	Prefeitura	R\$ 4.000,00	
LOTE4	Microônibus / Branco / 2018/2019 / I.M.BENZ 515CDISPRINTERM / Placas: IYS 7332 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 100.000,00	
LOTE5	Automóvel / Branco / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE / Placas: IZN3F70 / 2019 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 20.000,00	
LOTE6	Automóvel / Branco / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE / Placas: IZN3F37 / 2019 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 20.000,00	
LOTE7	Automóvel / Branco / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE / Placas: IZN3F61 / 2019 / Em	Prefeitura	R\$ 20.000,00	



	circulação		
LOTE8	Automóvel / Branco / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE / Placas: IZN3F65 / 2019 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 20.000,00
LOTE9	Automóvel / Branco / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE / Placas: IZN3F56 / 2019 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 20.000,00
LOTE10	Automóvel / Branco / FIAT / Siena Essence 1.6 / Placas: WF7315 / 2014/2015 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 19.000,00
LOTE11	Automóvel / Vermelho / VW SPACEFOX TREND GII / Placas: IVK1716 / 2014/2015 / Em circulação	Prefeitura	R\$ 20.000,00
LOTE12	Automóvel / Preto / GM VECTRA SEDAN ELEGANCE / Placas: IRB5482 / 2010/2011 / Em circulação / Motor fundido	Prefeitura	R\$ 7.000,00
LOTE13	Caminhão / Branco / Agrale / 8500CD / 2011/2012 / Placa: ISS1385 /	Sec. De Obras	R\$ 12.000,00
LOTE14	Caminhão / Ambulância / Branco / I.M Mercedes Benz SPRINT VIATUREA / Placas: IZL 5H63 / 2019 / Em circulação / Motor fundido	Prefeitura	R\$ 40.000,00

Atenciosamente.

Rosário do Sul, 31 de julho de 2024.

DANIEL DE GOES PITIRINI
 Chefe do Dep.de Compras e Patrimônio

Márcia Lutiane Rodrigues Viana

